



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Show Artístico do Padre Ezequiel Dal Pozzo, através de inexigibilidade de licitação, para apresentação na abertura do Natal, no dia 28 de novembro de 2025, em frente à Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa visa embasar a contratação, por inexigibilidade de licitação, do show artístico do **Padre Ezequiel Dal Pozzo**, para se apresentar durante a abertura oficial do Natal de Itaiópolis, a realizar-se em 28 de novembro de 2025, em frente à sede da Prefeitura Municipal.

2.2. A programação natalina de Itaiópolis precisa oferecer à população um evento de forte apelo emocional, espiritual e familiar.

2.3. As edições anteriores das aberturas de Natal em Itaiópolis têm se caracterizado por:

- a) A chegada do Papai Noel com celebrações simbólicas;
- b) A apresentação de corais, peças teatrais e orquestras locais;
- c) Paradas natalinas, decoração temática e iluminação especial;
- d) Distribuição de doces e brinquedos;

2.4. Embora essas atividades tenham alcançado bom público, é perceptível a ausência de uma atração de alcance regional/nacional que valorize a espiritualidade, promova reflexão e aprofunde o verdadeiro significado do Natal.

2.5. Além disso, há a necessidade de resgatar o sentido humanista e espiritual do Natal, criando uma atmosfera de paz, fraternidade e reflexão, que dialogue com os valores tradicionais da população local.

2.6. A contratação do **Padre Ezequiel Dal Pozzo** atende de forma única aos objetivos propostos. O artista é sacerdote da Diocese de Caxias do Sul (RS) e referência nacional na evangelização através da música e da comunicação. Seu trabalho mescla espiritualidade e arte, promovendo shows que tocam o coração das pessoas com mensagens de paz, fé e esperança, especialmente adequadas ao contexto natalino.

2.7. **Alcance nacional:** presença diária em mais de 600 rádios, programas em TV nacional (TV Evangelizar e TV Pai Eterno), colunas em mais de 100 jornais e redes sociais com **mais de 3,1 milhões de seguidores no Facebook, 898 mil no Instagram, 484 mil inscritos no YouTube e 121 mil no TikTok**

2.8. **Qualidade musical e espiritual:** autor de 7 CDs, 3 DVDs e 4 livros. Sua obra é reconhecida pela qualidade e pela capacidade de gerar conexões emocionais e espirituais, como destacado em seus próprios relatos: "A música tem um poder muito grande de tocar corações, inspirar atitudes e colocar as pessoas num caminho de crescimento".

2.9. **Experiência comprovada em grandes eventos religiosos e natalinos, como:**

- **Ituporanga/SC (2023)** – show no maior parque religioso de Santa Catarina, integrando as celebrações em homenagem a Nossa Senhora de Lourdes;
- **Rondinha/RS (2023)** – apresentação durante o "Domingo da Família", dentro da programação natalina local, reunindo uma multidão em frente à Igreja Matriz.

2.9.1. **Aproximação com todos os públicos:** crianças, jovens, adultos e idosos se identificam com o conteúdo do show, que se diferencia por unir valores religiosos com acessibilidade musical e emocional.

2.10. A escolha pelo Padre Ezequiel Dal Pozzo se justifica não pela exclusividade da proposta religiosa- musical, já que outros sacerdotes também realizam apresentações com temáticas semelhantes, mas sim por seu conjunto singular de características que se alinham de forma mais completa aos objetivos da abertura do Natal em Itaiópolis.

2.11. Trata-se de um artista que reúne, de forma integrada:

2.11.1. Reconhecimento espiritual e credibilidade junto ao público católico, com atuação consolidada como sacerdote e comunicador;

2.11.2. Amplo alcance midiático nacional, com presença diária em rádios, canais de TV e plataformas digitais, o que potencializa a visibilidade do evento;

2.11.3. Experiência comprovada em eventos natalinos e religiosos de grande porte, com feedbacks positivos e capacidade de atrair diferentes públicos;

2.11.4. Conteúdo alinhado ao espírito do Natal, que vai além do entretenimento, promovendo mensagens de fé, família, paz, solidariedade e valores universais, de maneira acessível e emocionalmente envolvente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

2.12. Esses elementos tornam sua contratação a mais adequada para garantir que o evento cumpra seu papel de emocionar, unir e transmitir os significados mais profundos da celebração natalina à população de Itaiópolis.

2.13. Além disso, o Padre Ezequiel é representado por **empresário exclusivo**, conforme documentação disponível, o que configura a **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação por **inexigibilidade de licitação** para artistas consagrados com representação exclusiva.

2.14. O público médio esperado para o evento é entre 500 e 1.000 pessoas, sendo o evento gratuito e aberto à população.

2.15. Sendo assim, justifica-se a contratação com base na justificativa mencionada acima.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do **show artístico do Padre Ezequiel Dal Pozzo**, cantor e sacerdote de reconhecimento nacional, para apresentação ao vivo durante a abertura oficial do Natal no município de Itaiópolis/SC.

3.2. O evento visa proporcionar um momento de fé, cultura, confraternização e celebração para a população, integrando-se à programação natalina tradicionalmente promovida pela Administração Municipal. A escolha do artista se justifica por seu perfil voltado à espiritualidade e seu repertório que inspira mensagens de paz, esperança e fraternidade, alinhando-se ao espírito do Natal.

3.3. A apresentação será realizada em frente à Prefeitura Municipal de Itaiópolis, com início previsto para as **19h30**, em data definida no cronograma oficial do evento. O show terá duração estimada de **1h30min**.

3.4. A contratação será formalizada com o **representante exclusivo do artista**, conforme documentação apresentada, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. A estrutura necessária (palco, som, iluminação, camarim e abastecimento de camarim) será disponibilizada pela Prefeitura, garantindo todas as condições adequadas para a execução do espetáculo.

3.5. A solução atende aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, promovendo acesso gratuito da população a um evento de qualidade, com forte apelo religioso e cultural, fortalecendo os laços comunitários e a valorização das tradições locais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A quantidade estimada foi definida com base na disponibilidade de agenda do artista e na estrutura reduzida da programação deste ano, que contará com apenas dois dias principais de apresentações natalinas: a abertura oficial em 28 de novembro de 2025 e o encerramento em 19 de dezembro de 2025. Essas datas constam no **Calendário Oficial de Eventos 2025**, disponível no site institucional:

🔗 <https://itaiopolis.sc.gov.br/uploads/sites/429/2025/02/Calendario-de-eventos-2025.pdf>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
1	Contratação de show artístico do Padre Ezequiel Dal Pozzo para apresentação na abertura oficial do Natal em Itaiópolis/SC.	SERV	1	R\$ 35.000,00

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes ao objeto a ser contratado correrão por conta dos recursos:

116 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 1.500.0000.1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

7. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Do prazo de execução: Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

7.1.1. A execução do objeto ocorrerá em data previamente definida pela Administração, durante a programação oficial de abertura do Natal no município de Itaiópolis/SC, consistindo em uma apresentação única, com duração estimada de 1h30min.

7.1.2. O contratado deverá estar à disposição para montagem, passagem de som e demais preparativos com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário previsto para início do evento, conforme cronograma a ser estabelecido e fornecido pela equipe organizadora.

7.2. Local da Prestação dos Serviços:

7.2.1. A apresentação artística deverá ocorrer em **frente à Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC**, no espaço reservado para a realização do evento de abertura do Natal, com início previsto para as **19h30**. O artista e sua equipe deverão estar disponíveis com antecedência mínima de 2 horas para montagem, passagem de som e demais preparativos técnicos necessários à realização do show.

LOCAL	ENDEREÇO
PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	AV. GETÚLIO VARGAS, 308 – CENTRO

7.3. Outros requisitos:

7.3.1. A execução do serviço deverá respeitar todas as normas de segurança, acessibilidade, direitos autorais e uso de imagem, **quando aplicável**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da **Nota Fiscal** contendo o número do empenho, devidamente atestada pelo órgão competente. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, recepcionada pelo **Decreto Municipal nº 2.914/2023**, de 23/02/2023, disponível no site: www.leismunicipais.com.br.

8.2. A contratada deverá emitir documento fiscal conforme a legislação tributária vigente. Em caso de irregularidades ou erros na nota fiscal, o pagamento será suspenso até a devida correção. Após a regularização, o prazo de pagamento será retomado, respeitando-se a **ordem cronológica de pagamentos**, conforme determina a legislação.

8.3. Os tributos e contribuições previstos em legislação fiscal e tributária serão retidos na fonte, conforme as instruções normativas aplicáveis.

8.4. A retenção prevista na **IN RFB nº 1.234/2012** não será efetuada caso a contratada comprove, no momento da apresentação da nota fiscal, estar **regularmente inscrita no Simples Nacional**, mediante declaração conforme o modelo do Anexo IV da referida IN, devendo essa informação ser **atualizada anualmente**.

8.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar formalmente ao setor financeiro da Secretaria requisitante os seguintes dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente de titularidade da empresa contratada. **Não serão aceitos pagamentos por meio de boleto bancário.**

8.6. A contratação poderá ser formalizada mediante **nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil**, nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Providenciar a formalização da contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como emitir a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente;

9.1.2. Garantir a infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo palco, sistema de som de grande porte, dois sistemas de iluminação de grande porte, energia elétrica, camarim e abastecimento do camarim, conforme acordado com o contratado.

9.1.3. Comunicar previamente ao contratado o local, a data e o horário da apresentação, com antecedência mínima razoável para planejamento e organização do evento;

9.1.4. Garantir o acesso ao local da apresentação com antecedência mínima de 2 (duas) horas para fins de montagem, passagem de som e ajustes técnicos;

9.1.5. Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo estipulado na cláusula de pagamento, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

9.1.6. Indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando eventuais ocorrências;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir à CONTRATADA, responsável pela representação exclusiva do artista Padre Ezequiel Dal Pozzo:

10.1.1. Garantir a realização do show artístico na data, local e horário definidos pela Administração, conforme cronograma oficial do evento de abertura do Natal de Itaiópolis, previsto para o dia 28 de novembro de 2025;

10.1.2. Assegurar a presença do artista com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para início da apresentação, para fins de montagem, passagem de som e demais preparativos técnicos;

10.1.3. Fornecer previamente à Administração as necessidades técnicas para a realização do show (rider técnico), incluindo especificações de som, iluminação e palco;

10.1.4. Apresentar a documentação de habilitação exigida no processo, incluindo a declaração de exclusividade e os documentos fiscais necessários para o pagamento;

10.1.5. Cumprir fielmente as condições pactuadas no contrato, zelando pela qualidade técnica e artística da apresentação;

10.1.6. Suportar integralmente as despesas com diárias, alimentação, hospedagem de toda a equipe, artistas, técnicos, equipe de carga e descarga, transporte rodoviário e/ou aéreo, se aplicável

10.1.7. Obedecer às normas de segurança, respeito ao público presente e conduta compatível com a natureza institucional e cultural do evento;

10.1.8. Prestar eventuais esclarecimentos à Administração durante a execução contratual e colaborar com a fiscalização designada para o acompanhamento do evento;

10.1.9. Atender prontamente às orientações e exigências do fiscal do contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

10.1.10. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários;

10.1.11. Responder integralmente por danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão própria, de seus representantes ou sucessores, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente desses atos;

10.1.12. Reparar integralmente quaisquer perdas e danos decorrentes de falhas na execução contratual, sejam elas causadas por dolo ou culpa, sem prejuízo das demais sanções legais;

10.1.13. Garantir que seus profissionais estejam cientes e obedeçam rigorosamente às normas e procedimentos estabelecidos pela Administração;

10.1.14. Emitir Nota Fiscal conforme legislação vigente, para fins de ateste e posterior pagamento;

10.1.15. Colaborar com a CONTRATANTE em todas as etapas do evento, visando o pleno êxito da apresentação e o alcance dos objetivos institucionais;

10.1.16. Disponibilizar o artista contratado para entrevistas junto aos meios de comunicação interessados na divulgação do evento;

10.1.17. Autorizar expressamente o uso da imagem do artista contratado em banners, cartazes, folders, outdoors e demais materiais oficiais de divulgação do evento

10.1.18. Realizar o show no horário previamente ajustado, admitindo-se tolerância máxima de 30 (trinta) minutos de atraso, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.1.19. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, inclusive em nome do artista representado, o pagamento de **eventuais taxas, tributos e encargos incidentes sobre a apresentação**, tais como **ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)**, bem como quaisquer outras taxas que venham a ser exigidas por órgãos públicos, entidades de gestão coletiva ou demais autoridades competentes, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando as características do objeto pretendido, para a presente contratação deverá ser formalizado o Termo de Contrato com prazo até 31/12/25, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor permanecerá irrecorrível.

14.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa, relativa a tributos federais (inclusive contribuições previdenciárias) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de Negativa;
- g) Contrato Social da empresa, registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, com todas as alterações contratuais posteriores, devidamente consolidadas ou acompanhadas das respectivas averbações.

14.1.2. Habilitação econômico-financeira (conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias ou com prazo de validade expressamente indicado no próprio documento.

14.1.3. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de contrato de exclusividade

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

- 15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
 - 15.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:
 - 15.2.2.1 Multa de Mora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata esta cláusula.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

15.2.2.2 Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

15.2.3 impedimento de licitar e contratar;

15.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.3. Fiscal do Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo: Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio – Matrícula 8683 – Técnica em Administração.

16.4. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo toda a documentação produzida ser juntada no processo administrativo respectivo da contratação.

16.5. Nos casos em que ocorrer, por eventualidade, a comunicação verbal, esta deverá ser reduzida a termo e juntada no processo administrativo respectivo.

16.6. Nos termos do §1º, do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, o membro da equipe de gestão e fiscalização do contrato especificamente responsável pela atribuição anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o membro da equipe de gestão e fiscalização do contrato especificamente responsável pela atribuição emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17. GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. Em razão da natureza do objeto contratado — prestação de serviço artístico com apresentação única — não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 96, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA, entretanto, responderá integralmente pelo cumprimento do objeto contratual, comprometendo-se com a perfeita execução do show artístico do Padre Ezequiel Dal Pozzo, no local, data e horário estabelecidos, conforme condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

17.3. Em caso de descumprimento contratual ou execução insatisfatória do serviço, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil aplicável.

18.DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES NA CONDIÇÃO DE ME/EPP/COOP NA LICITAÇÃO/DISPENSA

18.1. Não se aplica a reserva de participação exclusiva para ME, EPP ou COOP, por se tratar de serviço de natureza singular, prestado por profissional consagrado e com representação exclusiva, inexistindo possibilidade de competição entre fornecedores.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais decorrentes deste Termo de Referência será o da Comarca de Itaiópolis/SC, considerado aquele a que está vinculado o agente de contratação.

19.2. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3652-1306, com a servidora Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do e-mail: comprasculturaita@gmail.com.

Itaiópolis, 15 de agosto de 2025.

Ciente:



Documento assinado digitalmente
DENISE MARCINIAK SEBBEN
Data: 15/08/2025 11:23:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denise Marciniak Sebben
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo